

MEMORIAL DESCRITIVO

TROCA DE ABERTURAS E FORNECIMENTO DE TINTA PARA CRECHE MUNICIPAL FLOR DO SERTÃO/SC

1 OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objeto definir especificações técnicas e procedimentos a serem empregados no serviço de troca de esquadrias e fornecimento de tinta para pintura (sem fornecimento de mão-de-obra para pintura) dos blocos 1, 2, 3 e local de refeições (parte antiga) da Creche Municipal de Flor do Sertão/SC. Os procedimentos e materiais descritos no presente memorial devem ser seguidos nos procedimentos de troca de esquadrias, sendo que será contratado o serviço pronto, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, EPI's, transporte e quaisquer outros equipamentos porventura necessários às instalações das aberturas. Também é descrito no presente memorial os requisitos de aceitabilidade e definição da tinta a ser fornecida à municipalidade.

O prazo para realização dos serviços é de 15 dias a partir da contratação, sendo atentado ao prazo devido ao período de férias da creche, sendo imprescindível o atendimento dos prazos em decorrência do retorno das atividades escolares no início de fevereiro.

2 GENERALIDADES

2.1 A obra em seus mínimos detalhes deverá ser executada rigorosamente, de acordo com este memorial descritivo e normas técnicas da ABNT.

2.2 No caso de divergência entre a planilha orçamentária e memorial, prevalecerá na seguinte ordem:

1º Planilha Orçamentária;

2º Memorial Descritivo;

2.3 Os materiais, acessórios e componentes deverão ser de primeira qualidade, bem como a mão-de-obra deverá ser especializada para a instalação das esquadrias.

2.4 A Contratada fornecerá todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços de remoção, requadro, preparo e instalação das novas esquadrias.

2.5 A contratada será responsável por garantir todas as condições de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletivos.

2.6 A Contratada só deverá iniciar os serviços em locais que estejam previamente liberados pela Secretaria de Educação, visto que as aberturas existentes devem ser removidas e ficará totalmente abertos os ambientes.

2.7 A contratada deverá fazer a remoção das esquadrias a serem substituídas, e já providenciar as novas esquadrias para que se cumpra o tempo previsto e disponível de obra.

2.8 A contratada deverá apresentar à Fiscalização as características das aberturas que irá instalar, bem como pingadeiras, para que sejam atendidas as necessidades locais.

2.9 A contratada estará sob fiscalização da secretaria de educação e do setor de engenharia do município, e deverá se reportar a fiscalização para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar quaisquer problemas relativos à execução e administração dos serviços.

2.10 Por haver atendimento na creche, a Contratada deve organizar o cronograma de instalação de aberturas e fornecimento de tinta juntamente com o Secretário de Educação, a fim de evitar transtornos nas instalações das aberturas e no andamento da pintura, se atentando ao prazo de execução que se dará durante o período de férias da creche.

2.11 Todos os materiais a serem empregados para instalação das aberturas e pingadeiras devem ser de primeira qualidade e aplicados conforme as especificações descritas neste Memorial Descritivo e de acordo com as normas brasileiras da ABNT.

2.12 Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e frequentadores) ou da municipalidade (mobiliário e equipamentos fixos nos ambientes, revestimentos de piso, parede ou teto que não serão trocados, mármore e granitos de bancadas), deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer. Para isso todos os ambientes serão vistoriados, em conjunto com a contratada antes e depois da instalação das esquadrias.

2.13 A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR – 35 e 18 - Sobre Trabalho em Altura, NR- 6 Equipamentos de Proteção Individual.

2.14 Os serviços que porventura sejam impugnados pela Fiscalização deverão ser executados novamente pela empresa pela contratada, dentro do prazo elegível em contrato.

2.15 As aberturas devem estar em pleno funcionamento, sem quaisquer problemas de abertura ou fechamento.

2.16 Cada serviço executado será considerado concluído quando estiver terminada em seus mínimos detalhes, retirada do local de trabalho, todo ferramental execução de limpeza grossa, retirada das sobras de materiais, bem como a limpeza fina.

2.17 Os resíduos decorrentes da remoção das aberturas, requadro do vão caso necessário e instalação de pingadeiras e aberturas novas será por conta da contratada, dando assim a destinação correta aos resíduos.

2.18 Os produtos químicos utilizados para limpeza deverão ser rigorosamente apropriados para o tipo de limpeza a que se destinam. O uso inadequado de produtos químicos, aplicados na limpeza, que venham a ocasionar danos ou prejuízos à municipalidade será de inteira responsabilidade da contratada.

2.19 As aberturas novas devem ser perfeitamente estanques e vedadas, tal como instaladas pingadeiras para proteção e durabilidade das mesmas.

2.20 As aberturas devem ser de alumínio e vidro temperado, utilizando materiais de primeira qualidade.

2.21 A tinta e massa acrílica a serem fornecidas devem ser apresentadas à fiscalização para aceitação de qualidade.

2.22 Para definição da tonalidade da tinta deve se fazer um teste *in loco*, o teste se dará na creche em conjunto com o Secretário de Educação para definição das tonalidades de tintas a serem utilizadas, tanto em ambientes internos quanto externos.

2.23 Para a pintura, a municipalidade possui mão-de-obra especializada credenciada, e dessa maneira somente o fornecimento da Tinta e Massa Acrílica é necessária.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por se tratar de troca de esquadrias e fornecimento de tinta, deverão ser seguidos os procedimentos:

3.1 Remoção das aberturas existentes e regularização dos vãos;

3.2 Instalação de pingadeiras;

3.3 Fornecimento da tinta e massa acrílica quantificada em orçamento, sem fornecimento de mão-de-obra para pintura;

3.4 Instalação das aberturas novas;

3.5 Limpezas dos locais de trabalho;

3.6 Destinação adequada dos resíduos e finalização dos trabalhos.

4 PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS

4.1 Substituição de aberturas

4.1.1 Remoção das aberturas indicadas em projeto

4.1.2 Regularização dos vãos das aberturas

4.1.3 Instalação de pingadeiras

4.1.4 Após pintadas as paredes, instalar novas aberturas e fazer correções em pinturas caso necessário

4.1.5 Realizar a limpeza final.

5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Deve se atentar aos prazos de execução de serviço, sendo que a instalação das aberturas deve ser realizada dentro do período de férias da creche municipal, sob critério de penalização à contratada.

Será realizado a partir da conferência das esquadrias instaladas e do fornecimento da tinta para pintura e massa acrílica para correções.

Flor do Sertão, 02 de Janeiro de 2024.

ENG° RODRIGO ALENCAR BOLL CREA/SC 1615859

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento